



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – PE 045/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 045/2022, Processo Administrativo nº 08010008/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	K R SOARES FARMACIA		
CNPJ: 27.044.747/0001-06	TELEFONE: (82) 9332-9034	E-MAIL: farmacianovafarmajunqueiro@hotmail.com	
ENDEREÇO:	AVENIDA LEONIDIO BARBOSA E SILVAAL, ALTO DO CRUZEIRO, JUNQUEIRO-AL.		

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Atenolol + clortalidona 25/12, 5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	BIOLAB	7152	R\$ 0,25	R\$ 1.788,00
07	Aspartato de ornitina 3g. Sachê. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	HEPA-MERZ	4680	R\$ 4,52	R\$ 21.153,60
10	Borago officinalis 900mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	HEBRON	5952	R\$ 3,12	R\$ 18.570,24

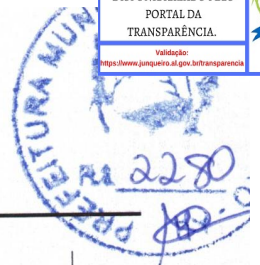


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.					
11	Brometo de tiotrópico 2,5mcg, 4ml inalador, 60 doses. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. Ampla concorrência.	Frascos	BOEHRINGER	263	R\$ 193,70	R\$ 50.943,10
12	Brometo de tiotrópico 2,5mcg, 4ml inalador, 60 doses. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. Cota reservada.	Frascos	BOEHRINGER	87	R\$ 193,70	R\$ 16.851,90
15	Candesartana cilexetila + hidrocloreto 16/12,5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	LIBBS	4512	R\$ 1,73	R\$ 7.805,76
16	Candesartana cilexetila 8mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	LIBBS	6096	R\$ 1,08	R\$ 6.583,68
17	Carmelose sódica 1%. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	GENOM	2640	R\$ 9,01	R\$ 23.786,40
19	Cilostazol 100mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	EUROFARMA	2760	R\$ 0,37	R\$ 1.021,20
20	Cimetidina 150mg/mL. Ampola. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Ampolas	EMS	15552	R\$ 0,94	R\$ 14.618,80
21	Ciprofibrato 100mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	GEOLAB	4752	R\$ 0,48	R\$ 2.280,96
22	Citalopram 20mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	PRATI DONADUZZI	7128	R\$ 0,09	R\$ 641,52
25	Clonazepam 2,5mg/mL. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Frascos	TEUTO	2400	R\$ 1,65	R\$ 3.960,00
28	Cloridrato de clordina 0,200mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	S A FARMA	7056	R\$ 0,17	R\$ 1.199,52

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



29	Cloridrato de duloxetine 60mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	ACHE	5760	R\$ 1,65	R\$ 9.504,00
31	Cloridrato de metformina 500mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	PRATI DONADUZZI	8808	R\$ 0,10	R\$ 880,80
32	Cloridrato de metoclopramida 7mg + dimeticona 40mg + pepsina 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	ACHE	4800	R\$ 0,41	R\$ 1.968,00
33	Cloridrato de paroxetina 30mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	UNIÃO QUÍMICA	5656	R\$ 4,77	R\$ 26.979,12
35	Cloridrato de trazodona 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	TORRENT	4128	R\$ 0,22	R\$ 908,16
37	Colecalciferol 1000mg. Cápsula gelatinosa. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	CIMED	2760	R\$ 0,96	R\$ 2.649,60
38	Dapagliflozina + cloridrato de metformina 10mg/1000mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	ASTRAZENECA	6480	R\$ 4,25	R\$ 27.540,00
39	Desogestrel 75mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	UNIÃO QUÍMICA	4416	R\$ 0,15	R\$ 662,40
41	Diacereína 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	TRB PHARMA	4560	R\$ 0,42	R\$ 1.915,20
42	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	NEOQUIMICA	6984	R\$ 0,18	R\$ 1.257,12
43	Dipirona sódica 500mg + cloridrato de adifenina 10mg + cloridrato de prometazina 5mg. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	LEGRAND	6912	R\$ 0,27	R\$ 1.866,24
46	Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL. Ampola. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Ampolas	EUROFARMA	1440	R\$ 12,38	R\$ 17.827,20

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.					
48	Esomeprazol magnésio trihidratado 40mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	EMS	4570	R\$ 1,33	R\$ 6.078,10
51	Forxiga 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. Ampla concorrência.	Unidades	ASTRAZENECA	14328	R\$ 2,67	R\$ 38.255,76
52	Forxiga 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. Cota reservada.	Unidades	ASTRAZENECA	4776	R\$ 2,67	R\$ 12.751,92
54	Furoato de fluticasona, solução aquosa. 120 doses. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. Ampla concorrência.	Unidades	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	3840	R\$ 21,02	R\$ 80.716,80
55	Furoato de fluticasona, solução aquosa. 120 doses. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. Cota reservada.	Unidades	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	960	R\$ 21,02	R\$ 20.179,20
56	Fosfato dissódico de citidina 2,5mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + acetato de hidroxocobalamina 1,0mg. Cápsula. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Cápsulas	GROSS	4320	R\$ 1,21	R\$ 5.227,20
58	Glimepirida 2mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	GEOLAB	3840	R\$ 0,14	R\$ 537,60
64	Indapamida 1,5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	PRATI DONADUZZI	3648	R\$ 0,14	R\$ 510,72
65	Lamotrigina 100mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	PRATI DONADUZZI	6840	R\$ 0,15	R\$ 1.026,00
66	Lanzoprazol 40mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	PRATI DONADUZZI	3226	R\$ 0,56	R\$ 1.806,56
67	Levodopa 200mg + benserazida 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da	Unidades	ACHE	10800	R\$ 1,39	R\$ 15.012,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	entrega. Possuir registro na ANVISA.					
68	Levodopa + carbidopa 25mg + 250mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	CRISTALIA	6336	R\$ 0,45	R\$ 2.851,20
69	Lidocaína 10%. Spray. Frasco contendo 50mL. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Frascos	CRISTALIA	100	R\$ 40,41	R\$ 4.041,00
70	Loratadina. Frasco com 100mL. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Frascos	PRATI DONADUZZI	2760	R\$ 1,50	R\$ 4.140,00
72	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona 2mg + 0,25mg/5mL. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Frascos	PRATI DONADUZZI	240	R\$ 2,01	R\$ 482,40
75	Mesilato de doxazosina 2mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	CIMED	9492	R\$ 0,06	R\$ 569,52
76	Mesilato de doxazosina 2mg + finasterida 5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	CIMED	4584	R\$ 1,05	R\$ 4.813,20
78	Nifedipino 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	UNIÃO QUÍMICA	4272	R\$ 0,07	R\$ 299,04
79	Nortriptilina 25mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	EUROFARMA	10272	R\$ 0,17	R\$ 1.746,24
82	Ondansetrona 8mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	BIOLAB	4752	R\$ 0,35	R\$ 1.663,20
83	Oxibutinina 5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	APSEN FARMACEUTICA S/A	4992	R\$ 0,50	R\$ 2.496,00
86	Pyloripac IBP 30mg + claritromicina 500mg + amoxicilina 500mg. Caixa com 14 cápsulas gelatinosas duras de liberação retardada + 14 comprimidos revestidos + 56 cápsulas gelatinosas duras. Validade	Caixas	MEDLEY	58	R\$ 60,66	R\$ 3.518,28



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.					
88	Pregabalina 150 mg. Cápsulas gelatinosas. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	EMS	8520	R\$ 0,25	R\$ 2.130,00
89	Propatilnitrato 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	DIVCOM S A	4080	R\$ 0,25	R\$ 1.020,00
90	Quetiapina 25mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	GEOLAB	41760	R\$ 0,11	R\$ 4.593,60
91	Quetiapina 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. Ampla concorrência.	Unidades	CRISTALIA	16200	R\$ 1,97	R\$ 31.914,00
92	Quetiapina 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. Cota reservada.	Unidades	CRISTALIA	5400	R\$ 1,97	R\$ 10.638,00
95	Ranitidina 150mg/mL. Ampola. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Ampolas	EMS	16536	R\$ 0,07	R\$ 1.157,52
100	Succinato de metoprolol 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	ASTRAZENECA	6240	R\$ 0,51	R\$ 3.182,40
102	Succinilcolina 100mg/mL. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. Ampla concorrência.	Frascos	UNIÃO QUÍMICA	7308	R\$ 11,19	R\$ 81.776,5
103	Succinilcolina 100mg/mL. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. Cota reservada.	Frascos	UNIÃO QUÍMICA	2436	R\$ 11,19	R\$ 27.258,8
104	Sulfadiazina de prata 1%. Bisnaga 30g. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Bisnagas	PRATI DONADUZZI	2400	R\$ 2,86	R\$ 6.864,0
111	Trometamol cetorolaco 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	DIFFUCAP CHEMOBRAS	4656	R\$ 1,36	R\$ 6.332,1
113	Valproato de sódio + ácido valpróico	Unidades	TORRENT	6168	R\$ 0,50	R\$ 3.084,0



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



300mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 653.835,58 (seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL.
 3.2. São Órgãos Participantes:
 3.2.1. Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento de sua respectiva Ordem de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, neste município, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) e durante seu período de expediente normal (das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h), o qual será recepcionado por



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) material(is) fornecido(s).

6.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de e-mail ou outro meio válido.

6.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os itens propostos com **validade mínima conforme mencionado no descritivo de cada item presente no ANEXO I do Termo de Referência**, contada a partir da data do recebimento do mesmo no Almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para que seja possível sua utilização em tempo hábil para os fins aos quais se destinam.

6.5. O recebimento se dará definitivamente ou provisoriamente, baseado nos seguintes critérios:

- a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
- b) Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o recebedor:

1. Comunicar ao fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do recebimento do produto;
2. Realizada a conferência e, observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6. Comunicar ao fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado a apresentar em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

10.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

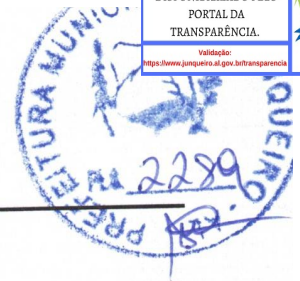
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 12.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 12.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 12.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro-Alagoas, 22 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

K R SOARES FARMACIA

Fornecedor

KATIA REJANE SOARES

Representante legal

CPF: 045.871.404-65